CÓPIA

LEI Nº 0971/99
Dispõe sobre autorização que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Sociedade Pestalozzi de João Neiva, entidade civil, de fins filantrópicos, com sede à Rua Irmã Fortunata, 85, Centro, em João Neiva, inscrita no C.G.C.: 32.403.602/0001-86, um terreno urbano com 800m², situado no Loteamento Ernesto Santos Silva, nesta cidade.

Art. 2º - A área que se refere o art. 1º será desmembrada de uma área maior, com 4.616,74m², adquirida de conformidade com a escritura púbica de compra e venda, registrada no RGI da Comarca de Ibiraçu sob nº 4.902, no livro 2Y, de 02 de abril de 1991 (cópia anexa).

Art. 3º - A doação a que refere o art. 1º, será para a construção da sede própria da referida entidade que terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da outorga da escritura (projeto anexo).

Ar. 4º - O não início das obras dentro do prazo estabelecido no art. 3º, importará, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, a reincorporação da área ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 31 dias do mês de maio de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 31 de maio de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete